



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI N° 533/1986**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a doar área de terras à Associação dos Professores do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação dos Professores do Paraná, área de terras medindo aproximadamente 8.000 m<sup>2</sup>, constituída pelo lote 25 H1, de propriedade deste Município.

**ART. 2º.-** A área objeto da doação destina-se a edificação da sede social da donatária, por sua conta e risco.

**ART. 3º.-** O prazo para o início e término da construção, é de 03 (três) anos, sob pena de reversão do imóvel doado ao Município de Cambé, independentemente de indenização.

**ART. 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ART. 5º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 08 de dezembro de 1986.

Luiz Carlos Jorge Haully  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Secretário Mun. de Administração

**Projeto nº 24/1986.**  
**Autor: Executivo Municipal**